

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.2022-IN**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-IN****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.2022/IN QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS E ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis-IPMR, Estado do Pará, Autarquia Municipal, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 23.043.748/0001-77, com sede na Av. Av. 7 de setembro, nº 60, Bairro Centro de Rurópolis/PA, CEP nº 68.165-00, neste ato, representado pela Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, **Sra. LUCIANA LIMA MAIA**, com competência delegada pelo Decreto nº 022/2021 de 12 de janeiro de 2021, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 706.429.582-20, RG nº 4291996 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Governador Mário Covas, 96 - Centro - CEP 68.165-000, Rurópolis Pará, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a **Sra. ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA**, titular do CPF nº 387.623.822-68, RG nº 2295649 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Rosa Vermelha, 235, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.010-200, Santarém Pará, de agora em diante denominada, **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput do art. 25, II da Lei no 8.666/93 e alterações respectivas, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº **004/2022-IN**, firmado entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 5º do contrato original, até a data de 31 de dezembro de 2023, visando a prestação de serviços técnicos especializados de registro contábil da execução orçamentária, elaboração mensal da prestação de contas junto ao TCM/PA, geração e remessa dos relatórios fiscais, através do sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de Rurópolis/Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 30/12/2022 e findando-se em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

4.1 O valor total da presente avença é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento até o final de cada mês, segundo as autorizações expedidas pelo Instituto de Previdência do Município de Rurópolis e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Dados Bancários: Banco do Brasil; Agência: 130-9 Conta Corrente: 72313-4.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, nas seguinte dotação:

Dotação Orçamentária 2023.

Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR

Atividade: 09.272.0001.4001 - Gastos Administrativos do IPMR

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, a empresa deverá apresentar as certidões referentes a regularidade fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retenção de pagamentos, até apresentação da mesma.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rurópolis/PA, 30 de dezembro de 2022.

LUCIANA LIMA MAIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
CPF: 706.429.582-20
CONTRATANTE

ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA
CPF: 387.623.822-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____